



<b>PROCESSO</b>	<b>457665/2016</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>Tereza Cristina de Rezende</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>Solicitação de Interrupção retroativa de registro</b>
<b>DELIBERAÇÃO N.º 20/2021-CEEFP/GO</b>	

A COMISSÃO DE ENSINO, EXERCÍCIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CEEFP-CAU/GO, reunida ordinariamente, em sessão virtual, aos 11/06/2021, apreciou o processo nº 457665/2016, que versa a cobrança de anuidades;

Considerando a Nota Jurídica 06/2018 – ASSJUR/CAF, que afasta a exigência das anuidades relativas aos anos de 2014, 2015 e 2016; e o pagamento relativo às anuidades de 2012 e 2013;

Considerando, ainda, o despacho da AFIN que declara o último serviço prestado, conforme RRT nº 166499, em 30/06/2013, e que posteriormente não houve mais atividades por parte da profissional, solicitando assim apreciação da interrupção do registro profissional com efeitos retroativos a partir de 01/07/2013;

**DELIBEROU:**

1 – autorizar a interrupção do registro da profissional TEREZA CRISTINA DE REZENDE – CAU nº 11833-8, com efeitos a partir de 01/07/2013;

2 – encaminhar o processo para ATEC para fins de alteração do registro.

Goiânia, 11 de junho de 2021.

Andrey Amador Machado  
Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

Juliana Guimarães de Medeiros  
Membro

Gabriel de Castro Xavier  
Membro

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7, parágrafo único, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

**Andrey Amador Machado**

Coordenador da CEEFP-CAU/GO

**Romeu José Jankowski Junior**

Assessor Jurídico e Comissões